



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico

avare.sp.gov.br

Quarta-feira, 28 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 2646

Prefeito: Roberto Araujo

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 8.599, de 05 de janeiro de 2026.

(Dispõe sobre reorganização do Conselho Municipal de Saúde.)

ROBERTO DE ARAUJO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica reorganizado na forma abaixo, o Conselho Municipal de Saúde:

PRESIDENTE: Jhonatan Fernando Paranhos Pereira

VICE PRESIDENTE: Carlos Cesar M. Collela

SECRETARIA: Elisabeth Pereira Ramos

SECRETARIA ADJUNTO: Ana Cláudia S. Claro

REPRESENTANTES DA GESTÃO:

TITULAR: André Fernandez de Melo

SUPLENTE: Francine Gurgel Sales Zanolchi

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVO (STA CASA) TITULAR: Nanci Rodrigues

Guimarães Silva

SUPLENTE: Miguel Chibani Bakr

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES COM FINS LUCRATIVO (UNIMED) TITULAR: Silvana Rocha Pereira

SUPLENTE: Claudia Marina Pinto

REPRESENTANTES DE OUTROS PROFISSIONAIS DA SAÚDE

TITULAR: Jhonatan Fernando Paranhos Pereira

SUPLENTE: Renata Benedita dos Santos

REPRESENTANTES TRABALHADORES DA SAÚDE

TITULAR: José Henrique Custódio Marques

SUPLENTE: Roberta Loureiro Gomes

TITULAR: Juliane Fátima de Oliveira

SUPLENTE: Gisele Fortunato

REPRESENTANTE DA OAB

TITULAR: José Carlos dos Santos

SUPLENTE: Cláudia Regina Peruzin

REPRESENTANTE USUÁRIOS DO SUS

TITULAR: Luiz Cláudio Antunes Garcia

SUPLENTE: Wagner Maria Caetano

REPRESENTANTE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS (FUNDAÇÃO PADRE EMÍLIO IMMOOS)

TITULAR: Carlos César M. Collela

SUPLENTE: Thiago Rodrigues de Oliveira

REPRESENTANTE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ONCOLÓGICA (ABOVA) TITULAR: Marilena Fernandes Aguilar

SUPLENTE: Maria Fernanda R.F Castelucci

REPRESENTANTE ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA ARCO ÍRIS DE AVARÉ

TITULAR: Elisabeth Pereira Ramos

SUPLENTE: Ana Cláudia S. Claro

REPRESENTEANTE ASSOCIAÇÃO PAIS AMIGOS EXCEPCIONAIS (APAE) TITULAR: Maria Alice Mazzoni Melo

SUPLENTE: Sandra Aparecida dos Santos Reis

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o **Decreto nº 8.160, de 07 de fevereiro de 2025**.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 05 de janeiro de 2025.

ROBERTO DE ARAUJO

PREFEITO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de operação e manutenção do Aterro Sanitário, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Fornecedor: Quebec Construções e Tecnologia Ambiental S/A

Empenho(s): 827,12902,12904/2025

Valor: R\$ 307.418,71

Avaré, 28 de janeiro de 2.026

Judésio Borges

Secretário Municipal de Meio Ambiente

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de manutenção, suporte técnico e locação mensal de sistema integrado de informática e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para gestão de Cadastro de contribuintes.

Fornecedor: SPDBrasil Softwares e Processamento de Dados Ltda.

Empenho(s): 11540/2025

Valor: R\$ 34.917,00

Avaré, 28 de janeiro de 2.026

Itamar de Araujo

Secretário Municipal da Fazenda

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de manejo integrado de resíduos e



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico

avare.sp.gov.br

Quarta-feira, 28 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 2646

Prefeito: Roberto Araujo

tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para coleta e transporte com destinação final do lixo.

Fornecedor: Suma Brasil Serviços Urbanos e Meio Ambiente S.A.

Empenho(s): 15222/2025

Valor: R\$ 710.254,99

Avaré, 28 de janeiro de 2.026

Judésio Borges

Secretário Municipal de Meio Ambiente

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de materiais de limpeza e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção dos prédios públicos municipais.

Fornecedor: Optimus Prime Serviços Ltda.

Empenho(s): 583/2026

Valor: R\$ 3.704.201,54

Avaré, 28 de janeiro de 2.026

Glauco Fabiano Favaro de Oliveira

Secretário Mun. Interino de Administração

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para prestação de serviços de transporte, tratamento adequado e destinação final dos resíduos de serviço de saúde e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Fornecedor: Medic Tec Ambiental Ltda Me

Empenho(s): 2689/2025

Valor: R\$ 67.492,80

Avaré, 28 de janeiro de 2.026

Judésio Borges

Secretário Municipal de Meio Ambiente

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa especializada e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para gerenciamento e execução da 79ª Corrida " Elias de Almeida Ward".

Fornecedor: Marcos Simoneli da Silva Esportes

Empenho(s): 15287/2025

Valor: R\$ 34.656,00

Avaré, 28 de janeiro de 2.026

Carlos Roberto dos Santos

Secretário Municipal de Esportes

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para realização de plantões médicos de urgência e emergência e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços do Pronto Socorro Municipal.

Fornecedor: Hera Serviços Médicos Ltda.

Empenho(s): 11129,25376/2025

Valor: R\$ 628.429,83

Avaré, 28 de janeiro de 2.026

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de recarga de gases medicinais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: White Martins Gases Industriais Ltda.

Empenho(s): 892, 17015, 17018, 17083, 19428, 19430, 19431, 19848, 21010, 21077, 21476, 21596, 23006, 23012/2025

Valor: R\$ 203.048,97

Avaré, 28 de janeiro de 2.026

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde